

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

KATIA
DO
REGO
BARROS
27/09/2023 10:01
CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
27/09/2023 10:55
SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAGAO
27/09/2023 10:58

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJUD-TRT6 Nº 249/2023**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação da Assinatura Suprema, para 02 (duas) servidoras da Secretaria de Auditoria deste órgão, que contempla acesso ilimitado, por 24 meses, a todos os cursos EAD e ao vivo, bem como seminários, realizados pela empresa 3R CAPACITA, no período de validade da assinatura.

Os cursos acontecerão na plataforma on-line disponibilizada pela empresa.

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Processos Internos

Macrodesafios - Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

3.1 - Objetivo Estratégico: Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados

Descrição do objetivo:

Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Perspectiva - Processos Internos

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

3.2 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

Descrição do objetivo: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - A contratação objetiva aperfeiçoar os conhecimentos, de forma sistêmica, de (02) duas servidoras da unidade de auditoria deste órgão, a fim de suprir lacunas de conhecimento, a partir de temas previstos no plano anual de auditoria. Objetiva também contemplar cursos de formação básica de auditores, em razão do ingresso de nova servidora na unidade.

Registre-se que o formato de contratação se mostra adequado a desenvolver as competências técnicas necessárias à formação dos auditores, bem como mais vantajoso do ponto de vista econômico, pois concentra diversas temáticas de interesse da unidade demandante numa mesma plataforma online, com possibilidade de acesso remoto on line ou assíncrono, pelo período de 24 meses (prazo de validade da assinatura).

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 02 (duas) servidoras da Secretaria de Auditoria do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

Para justificar a necessidade de contratação da Assinatura Suprema, a Secretaria de Auditoria prestou os seguintes esclarecimentos:

"Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto n. 9.991/2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Existe uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor obtenha os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado, conforme pode ser extraído do seguinte Acórdão do TCU: ACÓRDÃO 2.902/2015 – TCU - PLENÁRIO: capacitação em governança, gestão de aquisições e gestão de riscos.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

A capacitação de servidores-audidores em matérias atinentes à auditoria do setor público resultará numa excelente contribuição para implementação da Governança Pública, em especial no Mecanismo Controle, que possui os Componentes C1 - Gestão de riscos e controle internos e C2 Auditoria Interna, os quais buscam a implantação da gestão de risco e o fortalecimento da estrutura da Auditoria Interna.

O Tribunal de Contas da União - TCU, no intuito de fomentar a implementação e o aprimoramento da governança pública, tem publicado algumas obras, dentre elas destacam-se o "Referencial Básico de Governança" e os "10 Passos para Boa Governança.", sendo que esta última propaga e motiva, nos passos 8 e 10, os gestores responsáveis pela implantação da governança pública a ultimar algumas ações, que se traduzem nas seguintes diretrizes: "Gerencie riscos e institua os mecanismos de controle interno necessários" e "Estabeleça função de auditoria interna independente que adicione valor à organização".

Além disso, outro benefício desses cursos, levando em consideração o formato EAD/ON-LINE, o conteúdo programático, as cargas horárias, o excelente nível dos professores, ausência de custo de deslocamento (passagens e diárias).

Tais fatos evidenciam que o eventual investimento a ser realizado nessa contratação atenderia, de fato, aos Princípios da Economicidade e da Eficiência".

Os eventos serão ministrados pelos instrutores, **Diocésio Sant'anna, Felipe Araújo, Giovanni Pacelli, Jetro Coutinho, Kleberson Souza, Renato Ribeiro Fenili e Thiago Ávila**, contratados pela empresa 3R CAPACITA, que demonstram possuir notória especialização profissional no tema dos treinamentos, conforme minicurrículos contidos na proposta anexa.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma virtual contratada pela empresa.
Número de Participantes:	02 participantes do TRT6
Data do Evento:	24 meses
Carga Horária	A assinatura engloba inicialmente 39 eventos descritos na proposta (ver carga horária correspondente), além de outros que serão inseridos durante o prazo de vigência da assinatura.
Contratado/Instrutor(a):	3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

	Instrutores: Diocésio Sant'anna, Felipe Araújo, Giovanni Pacelli, Jetro Coutinho, Kleberson Souza, Renato Ribeiro Fenili e Thiago Ávila
Anexos:	- Certidão FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Anúncio do curso; - Proposta.
Valor (R\$):	O valor individual é de R\$2.500,00. Valor de duas assinaturas: R\$5.000,00.
Dados do Contratado:	Razão Social: 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
	Endereço: Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 206, Edifício Fusion Work e Life, Asa Norte, Brasília/DF.
	CNPJ: 32.380.894/0001-89
	E-mail: comercial@3rcapacita.com.br Tel: (85) 91531001
Dados Bancários:	Banco Santander 033 Agência n.º 3067 Conta corrente n.º 13003630-0

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJud-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	15 de outubro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$5.000,00
TOTAL (R\$)	
R\$5.000,00	

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 A empresa 3R CAPACITA apresentou uma proposta, com programações e temáticas de eventos, que se mostram adequados às necessidades de capacitação das servidoras da Secretaria de Auditoria deste Tribunal.



O valor individual da Assinatura Suprema no site da empresa é de R\$2.500,00, totalizando o montante de R\$5.000,00 para 2 assinaturas.

A assinatura é do tipo evento aberto, ofertada ao público em geral.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	
Valor R\$	R\$5.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJUD6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJUD6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6
Lotação:	EJUD6



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es), conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 A empresa se obriga a:

- Assinatura com acesso ilimitado por 24 meses;
- Acesso a todos os cursos EAD;
- Acesso a todos os cursos ao vivo e seminários a serem realizados no período de validade da assinatura;
- Acesso ao grupo VIP no WhatsApp com professores;
- Inserção de novos cursos lançados durante o período da assinatura,
- Certificado digital, após realização de avaliação;
- Material (apostila exclusiva, estudos de caso, slides, artigos e links de vídeos);
- Fórum de dúvidas.

Na proposta, a empresa esclarece que, uma vez indicado o servidor e efetuada a matrícula, não será aceita substituição salvo em virtude de falecimento, afastamento por motivo de saúde superior a 3 meses e comprovado por junta médica oficial, ou mudança do setor justificada pelo órgão contratante.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.
Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGÃO

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo
Escola Judicial do TRT6

De acordo com o projeto apresentado.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica

KATIA DO REGO BARROS

Secretária Acadêmico-Executiva EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado.

À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da EJUD-TRT6

